


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br


TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.000153/2022-69

Unidade Gestora: UFU - 154043
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº *****.630.726-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.611.866/0013-35**, sediada na Avenida Terezina, nº 365, Bairro Brasil, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-744, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio da Trindade, portador do CPF nº *****.279.844-****, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos **Processos nº 23117.051943/2021-21 e nº 23117.000153/2022-69** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2021, decorrente do **Pregão nº 094/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 06 (seis) meses, **de 02/09/2023 a 02/03/2024**, com possibilidade de extinção antecipada do ajuste com aviso prévio à Contratada de 60 (sessenta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Após o procedimento de reajuste, o **valor mensal** estimado da contratação passa a ser de **R\$ 841.922,17** (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), perfazendo o **valor total** estimado de **R\$ 5.051.532,99** (cinco milhões, cinquenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (6 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (6 MESES)
1.1 - Restaurantes Universitários dos Campi Santa Mônica, Umuarama e Glória, em Uberlândia / MG	Café da manhã	Refeição	11.970	R\$ 5,45	R\$ 65.256,17
	Almoço	Refeição	227.964	R\$ 15,73	R\$ 3.586.032,57
	Jantar	Refeição	88.200	R\$ 15,73	R\$ 1.387.447,46
VALOR TOTAL DO ITEM 1.1					R\$ 5.038.736,20

ITEM	DEDETIZAÇÕES	ESTIMATIVA DE FREQUÊNCIA (6 MESES)	CUSTO UNITÁRIO (MENSAL)	CUSTO TOTAL (6 MESES)
1.2	- Restaurantes Universitários de Uberlândia: - Santa Mônica: 1353,98 m ² , composta por área interna (858,54 m ²) e área externa (495,44 m ²). - Umuarama: 567,05 m ² , composta por área interna (368,66 m ²) e área externa (198,39 m ²). - Glória: 318,28 m ² , composta por área interna (223,47 m ²) e área externa (94,81 m ²).	6	R\$ 2.132,80	R\$ 12.796,80
VALOR GLOBAL (SOMATÓRIO: 1.1 + 1.2)				R\$ 5.051.532,99

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA apresentará, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, de **R\$ 252.576,65** (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), **com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, com os dados da CONTRATADA devidamente atualizados.

3.2. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

3.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

3.3. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

Paulo Sérgio da Trindade

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DA TRINDADE, Usuário Externo**, em 30/08/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 01/09/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4784298** e o código CRC **D4A6C80F**.
